

TERMO DE CONVÊNIO UNICESUSC

TERMO DE CONVÊNIO ENTRE A SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. - SCPAR E O CENTRO UNIVERSITÁRIO CESUSC - UNICESUSC, MANTIDO PELO COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DE SANTA CATARINA - CESUSC.

Pelo presente instrumento, a **SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. - SCPAR**, com sede na Rodovia José Carlos Daux (SC 401) - km 5, nº 4.600, na cidade de Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 07.293.552/0001-84, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Renato Dias Marques de Lacerda, e por seu Diretor, Rodrigo Meyer Prisco Paraíso, doravante denominada **CONVENIADA** e o **CENTRO UNIVERSITÁRIO CESUSC - UNICESUSC**, mantido pelo **COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DE SANTA CATARINA - CESUSC**, Instituição de Ensino Superior, integrante do Sistema Federal de Ensino, nos termos da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, Credenciado pela Portaria MEC Nº 592, de 25 de junho de 2024, do Ministério da Educação - MEC, publicada no Diário Oficial da União em 27 de junho de 2024, com sede na Rodovia José Carlos Daux (SC 401), 9301 - Km 10 - Santo Antônio de Lisboa - Florianópolis/SC, CNPJ sob o nº 02.984.294/0001-69, doravante denominado **UNICESUSC**, neste ato representado por seu Reitor, Maurício Pereira Gomes, considerando o interesse do **UNICESUSC** na difusão do ensino e o interesse do **CONVENIADO** no melhor desenvolvimento sociocultural de seus associados e seus dependentes, resolvem firmar e celebrar entre si o presente Termo de Convênio, mediante as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente convênio é a concessão de **15%** de desconto no valor das mensalidades, nos Cursos presenciais de Graduação e **25%** nos Cursos de Pós-Graduação (presenciais e EADs) do **UNICESUSC**, para os colaboradores/associados do **CONVENIADO** e seus dependentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Especificamente para a realização de curso livre e eventos:

a) cada ação externa de cooperação será programada e formalizada através de Termo Aditivo ao presente convênio, assegurando-se desconto definido pelo conveniado e o Centro Universitário.

CENTRO UNIVERSITÁRIO CESUSC - UNICESUSC

Código e-MEC: 1469

Rodovia José Carlos Daux (SC 401), Km 10 – Trevo de Santo Antônio de Lisboa – Florianópolis/SC – 88050-001
Credenciada pela Portaria MEC nº 592, de 25/06/2024 (DOU nº 122, seção 1 pág 64, de 27/06/2024)

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em nenhuma hipótese será permitido aos colaboradores/associados e seus dependentes a acumulação de benefícios.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O desconto acordado poderá ser estendido aos Cursos de extensão e aos Cursos de Graduação na modalidade a distância, por intermédio de termo aditivo firmado pelas partes, relativo a cada Curso especificamente.

PARÁGRAFO QUARTO: São considerados como dependentes para o efeito deste convênio o cônjuge e os filhos menores de 21 (vinte e um) anos cuja dependência econômica deverá ser comprovada pela Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) do ano anterior à assinatura da carta de apresentação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO UNICESUSC:

a) Conceder desconto no valor da mensalidade, para os colaboradores/associados ativos do **CONVENIADO** e seus dependentes, desde que comprovem documentalmente tal condição, a partir da assinatura deste Instrumento, aprovados em concurso vestibular, processo seletivo ou outra forma de ingresso ou reingresso no ensino superior, nos termos da legislação educacional em vigor, e/ou inscritos em curso de Pós-graduação oferecido pelo Centro Universitário.

b) Garantir aos alunos beneficiários o mesmo percentual de desconto durante a vigência da parceria.

PARÁGRAFO ÚNICO: Poderá o **UNICESUSC** alterar unilateralmente os percentuais de desconto de que trata a alínea “a” desta Cláusula, mediante Portaria da Reitoria, devendo, quando isso ocorrer, enviar cópia do ato ao representante da empresa. Considerando-se que a concessão do desconto é uma liberalidade do **UNICESUSC**, que não gera direito adquirido aos alunos beneficiados, a alteração do desconto poderá se dar inclusive para sua redução, sem que com isso reste caracterizado qualquer prejuízo aos alunos beneficiados ou ao **CONVENIADO**. Caso ocorra alteração unilateral do percentual do desconto de que trata a alínea “a” desta cláusula, a alteração somente terá eficácia a partir do semestre seguinte, comunicando-se o **CONVENIADO** no prazo de 30 dias”.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO:

a) Divulgar, entre os colaboradores e beneficiários da parceria, os materiais de divulgação fornecidos periodicamente pelo **UNICESUSC**, seja nos meios de comunicação/divulgação internos quanto externos, tais como e-mail marketing, sites, informativos, panfletos, etc., bem como informar as datas de realização do processo seletivo e vestibular e os locais de inscrição para os Cursos de Graduação e Pós-Graduação oferecidos pelo **UNICESUSC**, com a concessão de desconto no valor da mensalidade.

CENTRO UNIVERSITÁRIO CESUSC - UNICESUSC

Código e-MEC: 1469

Rodovia José Carlos Daux (SC 401), Km 10 – Trevo de Santo Antônio de Lisboa – Florianópolis/SC – 88050-001
Credenciada pela Portaria MEC nº 592, de 25/06/2024 (DOU nº 122, seção 1 pág 64, de 27/06/2024)

b) Fornecer aos colaboradores/associados e seus dependentes, carta de apresentação para obtenção do benefício do desconto no valor da mensalidade do Curso escolhido, repetindo tal procedimento a cada semestre, uma vez que será condição indispensável à renovação de matrícula dos beneficiários deste Termo de Convênio;

c) Dar ciência aos seus colaboradores/associados e estes aos dependentes, da penalidade prevista no Parágrafo único da cláusula quarta, por motivo de atraso no pagamento da mensalidade dentro do prazo de vencimento estipulado e que acarreta perda automática do benefício no mês correspondente;

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO – Os colaboradores/associados e/ou dependentes, assumem a responsabilidade pelo pagamento das taxas e mensalidades relativas ao Curso frequentado, dentro do prazo de vencimento contratado, diretamente ao **UNICESUSC**, ficando o **CONVENIADO** isento do pagamento de qualquer valor ao **UNICESUSC**.

PARÁGRAFO ÚNICO: O não pagamento das mensalidades dentro do prazo de pagamento contratado redundará na perda automática do benefício no mês correspondente.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO – O prazo de vigência do presente convênio é por prazo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: O cancelamento do convênio é automático.

CLÁUSULA SEXTA: DA VINCULAÇÃO AO CONVÊNIO – Faz parte deste Termo de Convênio, o anexo I

I) - Modelo de Declaração - Para os beneficiados pelo Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

a) Os participantes do convênio declaram ter conhecimento da Lei nº 13.709/2018 que trata sobre a proteção de dados pessoais, devendo seguir os seus requisitos legais, como também se comprometem a garantir que seus empregados, agentes, prepostos, representantes legais e contratados observem seus dispositivos.

b) O tratamento de dados pessoais para fins do convênio está limitado as atividades necessárias ao atingimento das finalidades, de protesto das multas aplicadas pelo Conveniado (artigo 7, inciso X da Lei nº 13.709/2018), utilizando-os além desta finalidade, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no

CENTRO UNIVERSITÁRIO CESUSC - UNICESUSC

Código e-MEC: 1469

exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

c) O Conveniado, como controlador dos dados pessoais, se compromete a adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes para proteger os dados pessoais de acessos e de tratamento não autorizados, transmissão ou qualquer forma de utilização inadequada ou ilícita prevista em lei.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO – As partes elegem o foro da Cidade de Florianópolis para nele dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Convênio, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiada que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as convenientes assinam o presente Instrumento eletronicamente, para que produza todos seus efeitos legais.

Florianópolis, 11 de dezembro de 2024.

Renato Dias Marques de Lacerda
Presidente/Diretor
SC Participações e Parcerias S.A.
SCPAR

Maurício Pereira Gomes
Reitor
Centro Universitário Cesusc - UNICESUSC

Rodrigo Meyer Prisco Paraíso
Diretor
SC Participações e Parcerias S.A.
SCPAR

ANEXO I

(Modelo)

DECLARAÇÃO

Eu _____, brasileiro (a), colaborador/associado (a) da empresa _____, com matrícula funcional nº. _____, **DECLARO**, por este instrumento, que, conforme estabelecido na forma do Termo de Convênio firmado, declaro estar ciente e de acordo que o não pagamento das mensalidades dentro do prazo de pagamento contratado redundará na perda automática do benefício no mês correspondente.

BENEFICIADO:

() O Próprio () Cônjuge () Filho () Companheiro(a) () Enteado(a)

Nome do Beneficiado: _____

Florianópolis (SC), ____ de _____ de 2025.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **Q1NM0D88**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAURICIO PEREIRA GOMES (CPF: 625.XXX.919-XX) em 12/12/2024 às 14:48:26

Emitido por: "AC VALID RFB v5", emitido em 30/08/2023 - 14:29:43 e válido até 30/08/2026 - 14:29:43.

(Assinatura ICP-Brasil)



RENATO DIAS MARQUES DE LACERDA (CPF: 018.XXX.717-XX) em 13/12/2024 às 15:36:39

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:00:11 e válido até 13/07/2118 - 15:00:11.

(Assinatura do sistema)



RODRIGO MEYER PRISCO PARAISO (CPF: 030.XXX.889-XX) em 13/12/2024 às 16:36:49

Emitido por: "SGP-e", emitido em 23/02/2023 - 15:39:59 e válido até 23/02/2123 - 15:39:59.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NQVJfMTA1NDJfMDAwMDEzODJfMTM4MI8yMDI0X1ExTk0wRDg4> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCPAR 00001382/2024** e o código **Q1NM0D88** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.